EDITAL FME TRANSFORMA Nº 02/2026

CHAMADA ABERTA DE PROJETOS

A Fundação Maria Emília Pedreira Freire De Carvalho, CNPJ sob nº 03.103.667/0001-08, doravante Fundação Maria Emília ou FME, através de sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a presente Chama Aberta visando à seleção de projetos, alinhados à sua missão institucional, a serem apoiados financeiramente, conforme a seguir.

I. OBJETO DO EDITAL

O presente edital tem como objetivo selecionar e apoiar projetos nas áreas de Saúde e Educação que contribuam para a produção de conhecimento, o desenvolvimento de soluções, o fortalecimento de práticas e a melhoria de serviços nessas áreas, com impacto social relevante.

A Fundação Maria Emília adota, neste edital, focos temáticos definidos, com vistas a concentrar esforços em áreas de maior impacto e alinhamento à sua missão institucional.

A Fundação Maria Emília busca beneficiar a sociedade brasileira, fomentando e fortalecendo ações, pesquisas, tecnologias e processos que contribuam para a evolução da Saúde e da Educação no Brasil.

II. ÁREAS TEMÁTICAS

O chamamento do presente edital destina-se à seleção de projetos enquadrados nas seguintes áreas temáticas.

1. Inovação Tecnológica em Saúde;
2. Saúde Pública e Meio Ambiente;
3. Saúde na Infância e Adolescência;
4. Envelhecimento Saudável;
5. Acesso e Qualidade em Educação.

1. Inovação Tecnológica em Saúde

Compreende projetos voltados ao desenvolvimento, aplicação, validação ou aprimoramento de tecnologias e soluções inovadoras que contribuam para a promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, cuidado ou melhoria da gestão e dos serviços de saúde. Incluem-se, entre outras possibilidades, soluções de saúde digital, inteligência artificial, análise de dados, dispositivos médicos, tecnologias assistivas, novos produtos, processos e ferramentas de apoio à decisão, especialmente quando apresentem potencial de aplicabilidade, impacto, replicação ou ampliação de acesso e qualidade em saúde.

2. Saúde Pública e Meio Ambiente

Compreende projetos voltados à promoção e proteção da saúde coletiva a partir da relação entre saúde, ambiente, território e condições de vida. Incluem-se iniciativas de pesquisa, prevenção, vigilância, educação ou intervenção relacionadas a fatores ambientais e socioambientais com repercussão sobre a saúde humana, tais como qualidade da água e do ar, saneamento, resíduos, exposição a contaminantes, mudanças climáticas e eventos extremos, doenças e agravos relacionados ao ambiente e redução de vulnerabilidades socioambientais.

3. Saúde na Infância e Adolescência

Compreende projetos destinados à promoção, proteção e atenção integral à saúde de crianças e adolescentes, considerando suas diferentes etapas de desenvolvimento e contextos de vida. Abrange iniciativas de pesquisa, prevenção, intervenção, desenvolvimento de soluções e qualificação de práticas e serviços relacionadas, entre outros temas, ao desenvolvimento integral, alimentação e nutrição, saúde mental, saúde sexual e reprodutiva, prevenção de acidentes e violências, condições crônicas, deficiências, redução de vulnerabilidades e ampliação do acesso e da qualidade do cuidado.

4. Envelhecimento Saudável

Compreende projetos que contribuam para a promoção da saúde, autonomia, independência, capacidade funcional, participação social e qualidade de vida ao longo do processo de envelhecimento. Incluem-se iniciativas de pesquisa, prevenção, desenvolvimento de soluções e qualificação de práticas e serviços relacionadas à saúde física, cognitiva e emocional, prevenção de agravos e incapacidades, tecnologias assistivas, modelos de cuidado, apoio a familiares e cuidadores e outras estratégias que favoreçam um envelhecimento saudável e ativo.

5. Acesso e Qualidade em Educação

Compreende projetos que contribuam para ampliar as oportunidades de acesso e permanência na educação e para melhorar a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem. Abrange iniciativas voltadas ao enfrentamento das desigualdades educacionais, alfabetização, inclusão, melhoria da aprendizagem, desenvolvimento e avaliação de metodologias e tecnologias educacionais, formação de educadores e aprimoramento de práticas e modelos de gestão, desde que apresentem potencial de produzir resultados educacionais relevantes, mensuráveis e passíveis de disseminação ou replicação.

Para fins de enquadramento, cada proposta deverá indicar uma única área temática principal, considerando o objetivo central e os resultados predominantes do projeto. A existência de interfaces com outras áreas temáticas poderá ser indicada na proposta, sem prejuízo da definição da área principal.

III. MODALIDADE DE APOIO

O apoio da Fundação Maria Emília será concedido na forma de fomento financeiro a projetos selecionados no âmbito desta chamada, mediante formalização de instrumento jurídico específico com o proponente.

Os recursos serão destinados, exclusivamente, à execução das atividades previstas no plano de trabalho aprovado, observadas as regras estabelecidas neste edital e no Manual de Apoio a Projetos da Fundação **(Anexo I)**.

A concessão do apoio estará condicionada à análise técnica, institucional e orçamentária das propostas, podendo a Fundação solicitar ajustes, adequações ou complementações ao projeto submetido, como condição para sua aprovação.

Os projetos apoiados deverão apresentar, obrigatoriamente, plano de trabalho, cronograma de execução, orçamento detalhado e definição da equipe executora, conforme orientações constantes neste edital e no Modelo de Submissão de Projetos FME disponibilizado pela Fundação **(Anexo II)**.

IV. PROPONENTES ELEGÍVEIS

1. Pessoas Jurídicas

Poderão submeter propostas pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser organização sem fins lucrativos, instituição de ensino superior, instituição de pesquisa, organização da sociedade civil, fundação, instituto ou instituição pública ou privada sem fins lucrativos;
b) Estar legalmente constituída há pelo menos 2 (dois) anos;
c) Possuir experiência comprovada na área temática do projeto proposto;
d) Demonstrar capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do projeto;
e) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;
f) Comprometer-se com a abertura de conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos do projeto, em caso de aprovação;
g) Vedada relação de parentesco de todos os representantes legais do proponente pessoa jurídica com qualquer empregado ou ocupante do cargo de Conselheiro ou da Diretoria Executiva da Fundação Maria Emília em até 3º grau **(Anexo III)**.

2. Pessoas Físicas

Poderão submeter propostas pessoas físicas que atendam aos seguintes requisitos:

a) Comprovar atuação profissional na área temática do projeto;
b) Demonstrar experiência compatível com a execução do projeto proposto;
c) Apresentar carta de recomendação institucional ou comprovar vínculo ou parceria com instituição de ensino, pesquisa ou organização da sociedade civil;
d) Demonstrar capacidade para gestão e execução de projetos, inclusive no que se refere à responsabilidade técnica, administrativa e financeira;
e) Comprometer-se com a abertura de conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos do projeto, em caso de aprovação.
f) Não possuir parentesco com qualquer empregado ou ocupante do cargo de Conselheiro ou da Diretoria Executiva da Fundação Maria Emília em até 3º grau **(Anexo III)**.

3. Requisitos Gerais para Todos os Proponentes

Independentemente da natureza do proponente (pessoa física ou jurídica), deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) O projeto deverá possuir vínculo, parceria ou apoio institucional de instituição de ensino, pesquisa ou organização da sociedade civil;
b) Deverá ser indicado um coordenador responsável pelo projeto, com titulação mínima de Doutorado;
c) A proposta deverá apresentar equipe executora com qualificação compatível com as atividades previstas no projeto, cujos integrantes deverão contribuir efetivamente em alguma etapa do projeto. Todos os membros da equipe deverão ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
d) O projeto deverá demonstrar relevância científica, educacional ou social, alinhada à missão da Fundação Maria Emília;
e) O proponente deverá assumir responsabilidade técnica, civil e fiscal pela execução do projeto;
f) Em caso de aprovação do projeto, deverá ser aberta conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos do projeto.

V. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão possuir **prazo de vigência máxima de 24 meses**, contados a partir do recebimento da 1ª parcela do projeto.

Poderão ser apresentados projetos com vigência inferior ao prazo máximo, desde que seja comprovada a adequação das metas estabelecidas na construção do projeto ao cronograma de execução e orçamento detalhado.

VI. RECURSOS FINANCEIROS

O presente chamamento organiza o apoio financeiro em três faixas, conforme o porte do projeto:

1ª Faixa: Projetos de até R$ 100.000,00

2ª Faixa: Projetos de R$ 100.001,00 a R$ 500.000,00

3ª Faixa: Projetos de R$ 500.001,00 a R$ 1.000.000,00

Os valores solicitados deverão ser compatíveis com o escopo do projeto, sua duração, metodologia, metas e resultados esperados, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e exequibilidade.

A aprovação do apoio financeiro estará condicionada à análise técnica, institucional e orçamentária realizada pela Fundação Maria Emília, que poderá solicitar ajustes, adequações ou detalhamentos adicionais no orçamento apresentado.

O cronograma de desembolso dos recursos deverá ser estruturado de forma semestral, em conformidade com o plano de trabalho aprovado. Os repasses financeiros serão realizados em parcelas semestrais, condicionados à execução das etapas do projeto e ao cumprimento das entregas nele previstas.

Não há uma quantidade mínima ou máxima de projetos a serem financiados pela Fundação Maria Emília em razão do presente Edital de Chamamento.

Os projetos não poderão ter aditivo de valor.

Com exceção do valor total aprovado, as despesas poderão ser ajustadas ao longo do desenvolvimento do projeto mediante solicitação de remanejamento, conforme Manual de Apoio a projetos **(Anexo I)**.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

As propostas submetidas deverão apresentar orçamento detalhado, contemplando exclusivamente despesas diretamente relacionadas à execução do projeto.

Poderão ser financiadas despesas como:

- Bolsas vinculadas ao projeto, conforme limites estabelecidos pela Fundação Maria Emília;
- Serviços técnicos especializados;
- Materiais de consumo;
- Equipamentos e materiais permanentes;
- Despesas com viagens e diárias, conforme limites estabelecidos pela Fundação Maria Emília;
- Comunicação e publicação de resultados;
- Taxa de administração institucional, conforme limites estabelecidos pela Fundação Maria Emília.

Não serão financiadas despesas que não estejam diretamente relacionadas ao objeto do projeto ou que contrariem as diretrizes institucionais da Fundação Maria Emília, incluindo, mas não se limitando a:

- Salários e encargos de funcionários da instituição proponente;
- Obras civis, reformas ou manutenção de imóveis;
- Aquisição ou manutenção de veículos;
- Despesas anteriores à formalização do termo de apoio;
- Multas, juros ou encargos financeiros;
- Publicidade institucional ou promoção de marca;
- Brindes, confraternizações, shows, coquetéis ou despesas pessoais;
- Cursos ou viagens não previstas no plano de trabalho;
- Despesas não relacionadas diretamente ao projeto;

- Reembolso ou adiantamento de despesas;
- Despesa de rotina como luz, água, telefone, entre outros.

Os limites, critérios e condicionantes específicos aplicáveis aos itens financiáveis, incluindo regras sobre bolsas, aquisições, contratações e prestação de contas, estão detalhados no **Manual de Apoio a Projetos** da Fundação Maria Emília **(Anexo I)**.

VIII. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

A submissão de propostas deverá ser realizada em etapa única, mediante o envio completo do projeto, conforme modelo de submissão disponibilizado pela Fundação Maria Emília **(Anexo II)**.

1. Estrutura da Proposta

O Modelo de Submissão de Projetos FME **(Anexo II)** é composto por duas seções complementares, que deverão ser integralmente preenchidas pelo proponente:

Etapa 1 – Informações Gerais do Projeto: seção com abordagem mais descritiva e acessível, destinada à apresentação geral da proposta, incluindo tema, justificativa, relevância, impacto esperado, principais desafios e estimativa orçamentária;

Etapa 2 – Proposta Técnica Completa: seção de caráter técnico, contendo detalhamento do projeto, incluindo plano de trabalho, metodologia, cronograma, orçamento detalhado, equipe executora, metas, indicadores e demais informações necessárias à análise especializada.

2. Conteúdo Obrigatório

As propostas deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Plano de trabalho detalhado;
b) Cronograma mensal de execução das atividades;
c) Cronograma de desembolso financeiro;
d) Orçamento detalhado, com justificativa técnica dos itens;
e) Descrição da equipe executora, com qualificação dos membros;
f) Resultados esperados e indicadores de impacto;

g) Descrição dos produtos a serem entregues e da estratégia de disseminação dos mesmos.
h) Descrição dos beneficiários diretos e indiretos do projeto.

3. Documentação Obrigatória

Deverão ser apresentados, no momento da submissão, os seguintes documentos, obrigatoriamente, em formato pdf:

a) Carta de anuência ou apoio institucional;
b) Comprovação de vínculo institucional do coordenador do projeto;
c) Currículo resumido dos membros da equipe;
d) Diploma de Doutorado do Coordenador do Projeto;
e) Proponente Pessoa Física:
    i. Documento pessoal (CNH, RG, CIN, RNE ou Carteira Profissional)
    ii. Comprovante de Residência
    iii. Declaração de Não Parentesco **(Anexo III)**, preenchida e assinada;
    iv. Termo de Compromisso e Responsabilidade Civil e Fiscal **(Anexo IV)**, preenchido e assinado.
f) Proponente Pessoa Jurídica:
    i. CNPJ
    ii. Contrato Social ou Estatuto Social
    iii. RG e CPF dos representantes legais
    iv. Declaração de Não Parentesco **(Anexo III)**, preenchida e assinada por todos os representantes legais da pessoa jurídica;
    v. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
        - Certidão Negativa de Débitos Federal;
        - Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado (CND Estadual);
        - Certidão de regularidade com a Fazenda do Município (CND Municipal);
        - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
        - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – TST).
g) Outros documentos que venham a ser solicitados pela Fundação Maria Emília.

4. Disposições Gerais

As propostas deverão ser elaboradas e enviadas conforme o Modelo de Submissão de Projetos FME **(Anexo II)** disponibilizado no site da Fundação Maria Emília.

O não preenchimento integral das etapas do modelo ou a ausência de documentos obrigatórios poderá implicar na desclassificação da proposta.

As duas etapas do modelo de submissão possuem naturezas complementares e são igualmente obrigatórias para fins de análise.

A Fundação Maria Emília poderá solicitar informações ou documentos complementares a qualquer momento durante o processo de análise.

IX. PROCEDIMENTO PARA SUBMISSÃO

As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site institucional da Fundação Maria Emília, em área específica destinada a este edital ou através do link: https://forms.gle/Rmxcs3jg5APBGUcX6 .

O proponente deverá preencher integralmente o modelo de submissão e anexar os documentos obrigatórios, conforme orientações deste edital.

A proposta deverá ser enviada em formato digital, em PDF, contendo todas as informações e anexos exigidos, respeitando o limite máximo de 10 MB.

A submissão será considerada válida somente após a confirmação de recebimento por meio de protocolo eletrônico ou mensagem automática emitida pelo sistema.

Não serão aceitas propostas enviadas por outros meios.

X. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas submetidas serão avaliadas por comitê técnico designado pela Fundação Maria Emília considerando os seguintes critérios:

- Relevância científica, educacional ou social da proposta;
- Alta aplicabilidade;

- Relação entre custo e potencial impacto para a sociedade;
- Alinhamento com a missão institucional da FME;
- Consistência e adequação metodológica;
- Potencial de impacto e transformação social;
- Qualificação e experiência da equipe executora;
- Viabilidade técnica e financeira do projeto;
- Potencial de replicação, escalabilidade e sustentabilidade dos resultados.

A avaliação considerará o conjunto dos critérios acima, não sendo adotado caráter exclusivamente eliminatório para nenhum item isoladamente.

A Fundação Maria Emília poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações complementares ou ajustes nas propostas durante o processo de avaliação.

Não serão analisados projetos submetidos após o período de encerramento do ciclo de submissão divulgado pela FME

XI. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo dos projetos submetidos à Fundação Maria Emília será realizado em etapas sucessivas de análise, conforme descrito a seguir:

1. Submissão das Propostas: envio completo da proposta pelo proponente, conforme modelo de submissão disponibilizado pela Fundação;
2. Análise de Elegibilidade (Habilitação): verificação do atendimento aos requisitos formais, documentais e de elegibilidade previstos nesta chamada;
3. Avaliação Técnica Institucional – Setor de Projetos: análise realizada pela equipe técnica da Fundação Maria Emília, com foco na aderência da proposta, consistência geral, relevância e potencial de impacto;
4. Avaliação Técnica Especializada: análise aprofundada por especialistas ou membros do Conselho Consultivo, com foco na qualidade metodológica, viabilidade técnica e mérito da proposta;
5. Consolidação da avaliação e decisão final: integração das análises realizadas nas etapas anteriores e deliberação final sobre a proposta;

6. Comunicação do resultado ao Proponente com convocação para formalização do apoio; e
7. Formalização do Apoio, mediante celebração de instrumento jurídico específico.

O prazo estimado para análise das propostas é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do fechamento do ciclo de submissão no qual a proposta foi apresentada.

Durante o processo de avaliação, a Fundação Maria Emília poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares ou ajustes nas propostas submetidas.

As análises e aprovações serão comunicadas individualmente aos proponentes, podendo a Comissão avaliadora solicitar informações adicionais ou ajustes nas propostas.

A Fundação Maria Emília não se obriga a divulgar publicamente a lista de projetos aprovados.

A aprovação final das propostas estará sujeita à disponibilidade orçamentária da Fundação Maria Emília.

XII. INSCRIÇÕES

O presente edital será realizado por meio de ciclos periódicos de submissão de propostas.

Cada chamada ficará aberta no site da Fundação pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do edital no site institucional.

As propostas deverão ser submetidas até as 23h59 (horário de Brasília) da data de encerramento do respectivo ciclo.

Não serão aceitas propostas submetidas fora do período de inscrição.

XIII. CRONOGRAMA

O presente edital é operacionalizado por meio de ciclos periódicos de submissão, conforme a Seção XVIII (Inscrições). As fases e os respectivos prazos de cada ciclo observarão o cronograma a seguir, cujas datas serão definidas e divulgadas pela Fundação Maria Emília, no site institucional, a cada abertura de ciclo:

FASES	PRAZO / DATA
Publicação do edital e abertura do ciclo de submissão no site institucional	24/08/2026
Encerramento do período de submissão de propostas (60 dias corridos após a publicação)	30/10/2026, às 23h59
Comunicação do resultado aos proponentes	Até 180 dias corridos após o encerramento do ciclo

As datas de abertura e de encerramento de cada ciclo serão fixadas conforme a Seção XII (Inscrições), observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos para a submissão das propostas.

O prazo total de análise das propostas não excederá 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do encerramento do respectivo ciclo de submissão, conforme a Seção XI (Etapas do Processo Seletivo).

A Fundação Maria Emília poderá, a seu critério, alterar as datas dos ciclos de submissão, bem como suspender ou encerrar o presente edital, mediante comunicação em seu site institucional, nos termos da Seção XIX (Disposições Gerais).

XIV. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Os projetos apoiados pela Fundação Maria Emília serão acompanhados ao longo de sua execução, por meio de instrumentos de monitoramento técnico e financeiro.

O acompanhamento será realizado de forma contínua pela equipe técnica da Fundação, com base nas informações apresentadas pelo proponente e nos resultados alcançados ao longo do projeto.

Os projetos apoiados deverão:

- Apresentar relatórios técnicos de atividades, com periodicidade semestral;
- Apresentar prestações de contas financeiras, com periodicidade semestral;

- Participar de reuniões de acompanhamento com a equipe da Fundação Maria Emília, incluindo apresentação executiva dos resultados e avanços do projeto, quando solicitado;
- Compartilhar os resultados, produtos e aprendizados gerados no âmbito do projeto;
- Citar o apoio da Fundação Maria Emília em publicações materiais e ações de divulgação relacionadas ao projeto;
- Permitir a realização de visitas técnicas, presenciais ou virtuais, quando necessário.

A continuidade dos repasses financeiros estará condicionada à execução adequada do projeto e à análise e aprovação dos relatórios técnicos e financeiros apresentados.

Os procedimentos, formatos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento estão detalhados no Manual de Apoio a Projetos da Fundação Maria Emília **(Anexo I)**.

XV. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os projetos apoiados deverão apresentar prestação de contas técnica e financeira ao longo de sua execução e ao seu término, conforme as regras estabelecidas pela Fundação Maria Emília.

A prestação de contas deverá contemplar, no mínimo:

a) Relatórios técnicos de execução das atividades;
b) Relatórios financeiros, com a discriminação das despesas realizadas;
c) Comprovação documental das despesas;
d) Extratos bancários da conta específica do projeto;
e) Relatório final de execução, ao término do projeto.

As prestações de contas deverão ser apresentadas com periodicidade semestral, ou sempre que solicitado pela Fundação Maria Emília.

A aprovação das prestações de contas é condição para a continuidade dos repasses financeiros e para o encerramento formal do projeto.

Eventuais saldos não utilizados e rendimentos financeiros, deverão ser devolvidos à Fundação Maria Emília ao final da execução do projeto.

Os procedimentos, critérios e exigências detalhadas para prestação de contas e relatórios de atividades estão descritos no Manual de Apoio a Projetos da Fundação Maria Emília **(Anexo I).**

A Fundação disponibilizará os modelos próprios de **Relatório de Atividades**, bem como os **Formulários de Prestação de Contas** aos apoiados. Ambos os documentos estarão disponíveis em local apropriado no site institucional.

XVI. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os produtos, publicações, metodologias, tecnologias ou quaisquer outros resultados desenvolvidos no âmbito dos projetos apoiados deverão reconhecer publicamente o apoio da Fundação Maria Emília.

Os direitos autorais e de propriedade intelectual decorrentes dos projetos poderão ser compartilhados entre o proponente e a Fundação Maria Emília, conforme estabelecido no instrumento jurídico de formalização do apoio.

Os resultados e produtos gerados deverão ser, sempre que cabível, disponibilizados em acesso aberto, observadas a legislação vigente, as normas éticas aplicáveis e as diretrizes de proteção de dados.

O proponente deverá comunicar previamente à Fundação Maria Emília a intenção de registro de propriedade intelectual, incluindo patentes, softwares ou outros ativos, podendo ser estabelecida gestão compartilhada desses direitos, conforme previsto contratualmente.

A Fundação Maria Emília poderá dar visibilidade institucional aos projetos apoiados e seus resultados.

XVII. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste edital, no instrumento jurídico firmado ou no Manual de Apoio a Projetos poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas por parte da Fundação Maria Emília.

A aplicação de penalidades observará a análise do caso concreto, podendo ser precedida de solicitação de esclarecimentos ao proponente.

Entre as penalidades aplicáveis, incluem-se:

- Suspensão dos repasses financeiros;
- Cancelamento do apoio concedido;
- Exigência de devolução dos recursos, total ou parcialmente;
- Impedimento de submissão de novos projetos à FME pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A aplicação das penalidades não exclui a adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis.

XVIII. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para submissão do projeto, no formulário de envio, serão coletados determinados dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis do proponente. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, coletados pela Fundação Maria Emília serão objeto de tratamento exclusivamente para o cadastramento do projeto e operações necessárias ao cumprimento deste Edital de Chamamento.

A Fundação Maria Emília observa as leis vigentes sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (“LGPD”).

Ao submeter o projeto, o proponente aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível o cadastro do projeto encaminhado e autoriza, expressamente, a divulgação de seu nome e projeto, quando for o caso.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação Maria Emília poderá, a seu critério, alterar as datas dos ciclos de submissão, suspender ou encerrar o presente edital, mediante comunicação em seu site institucional.

A submissão de proposta implica na aceitação integral dos termos deste edital e do Manual de Apoio a Projetos da Fundação Maria Emília **(Anexo I)** e Submissão de Projeto FME **(Anexo II)**.

É de responsabilidade do proponente solicitar, obter, e possuir todas as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa, quando assim for exigido.

Caso o projeto envolva seres humanos, a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), não é exigida no momento da submissão da proposta. Contudo, a liberação da primeira parcela ficará condicionada à apresentação do parecer de aprovação do CEP, a ser entregue no prazo de 6 (seis) meses contados da assinatura do Termo de Cooperação / Parceria.

Os Termos de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) dos participantes deverão ser coletados conforme o cronograma de execução do projeto e apresentado à Fundação Maria Emília nos relatórios de acompanhamento.

O não cumprimento dos prazos de apresentação do parecer do CEP implicará no cancelamento do instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica e Diretoria da Fundação Maria Emília.

RELAÇÃO DE ANEXOS DO EDITAL FME TRANSFORMA Nº 02/2026 (disponibilizadas no website da Fundação Maria Emília: www.mariaemilia.org.br)

Anexo I: Manual de Apoio a Projetos - FME;

Anexo II: Modelo de Submissão de Projetos - FME;

Anexo III: Declaração de Não Parentesco;

Anexo IV: Termo de Responsabilidade e Comprometimento (Pessoa Física).